



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.794, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
(TRIGÉSIMO OITAVO DECRETO MUNICIPAL CORONAVÍRUS)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE BENTO GONÇALVES.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que conforme determinação do
Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o Sistema de
Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia
causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul, o
Município de Bento Gonçalves passou para Bandeira Laranja,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica obrigado o Município de Bento Gonçalves a
seguir as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção
e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado
do Rio Grande do Sul, aplicáveis à Bandeira Laranja, conforme protocolo específico
disponível em <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>.

Art. 2º Ficam suspensas as determinações contidas nos
Decretos nº 10.506, de 16 de abril de 2020; nº 10.525, de 29 de abril de 2020; nº
10.526, de 03 de maio de 2020; nº 10.572, 22 de junho de 2020; nº 10.573, de 22 de
junho de 2020, nº 10.585, de 08 de julho de 2020, nº 10.617, de 03 de agosto de 2020,
nº 10.636, de 27 de agosto de 2020, nº 10.639, de 1º de setembro de 2020, nº 10.647,
de 07 de setembro de 2020, nº 10.648, de 08 de setembro de 2020, nº 10.654, de 15 de
setembro de 2020, nº 10.662, de 18 de setembro de 2020, nº 10.677, de 06 de outubro
de 2020, nº 10.683, de 13 de outubro de 2020, nº 10.695, de 20 de outubro de 2020, nº
10.701, de 23 de outubro de 2020, nº 10.703, de 27 de outubro de 2020 e nº 10.712, de
10 de novembro de 2020 no que conflitam com o protocolo específico, exceto as
disposições dos arts. 11 ao 18, 62, 64 e 65 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 10.781, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIODO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 86
e publicado (a)
Em 18 / 01 / 21